

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF N° 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE (068) 542-2849

CEP: 69.930-000

LEI Nº 342 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente Crédito Suplementar, no valor de **R\$ 143.607,22 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e sete reais e vinte e dois centavos)**, para reforço orçamentário do exercício de 2002.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

009- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente.

009.02 – Departamento de Produção Agro-Extrativista, Agropecuária e de Fomento Industrial.

009.02.20.606.0082.1089.0000 – Programa de Apoio as Ações e Cooperativas de Produtores Rurais e Comercial.

FONTE DE RECURSO CONVÊNIO

3.0.00.00.00 – DESPESAS DE CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 11.402,87

FONTE DE RECURSO CONVÊNIO

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

VALOR: R\$ 132.204,35

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura da despesa de que trata o artigo 1º, provirão de programas inseridos no Orçamento Geral da União, mediante Convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – Secretaria da Agricultura Familiar, PRONAF e a Prefeitura Municipal de Xapuri.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 23 de Dezembro de 2002.


Julio Barbosa de Aquino
Prefeito Municipal de Xapuri

Registre-se e Publique-se.

XAPURI PARA TODOS